



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO Nº 080/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.004954/2014-93

Pregão Eletrônico nº: 120/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 00.969.841/0001-01, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Rua Mangabeiras, 158, Bairro: Jaraguá, CEP: 38413-012 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. Marcones Wender Silva, inscrito no CPF com o nº: 027.901.396-52, e, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 SSP/MG, e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.004954/2014-93, na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo aditivo tem o fito de prorrogar a vigência contratual de **20/11/2014 até 20/11/2015 para 20/11/2015 até 20/11/2016** nos termos da justificativa que constam nas páginas 830 até 833 e 1359 até 1362 as quais integram este instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DIREITO À REPACTUAÇÃO DO PREÇOS

Fica garantido à contratada o direito a repactuar os preços nos termos da legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR ANUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 552.737,71 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo um total anual de R\$ 6.632.852,52 (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme o seguinte quadro de postos e empregados:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço mensal	Valor total do serviço anual
Encarregado	R\$ 2.908,67	7	R\$ 20.360,72	R\$ 244.328,64
Servente de Limpeza	R\$ 2.506,30	145	R\$ 363.412,87	R\$ 4.360.954,44
Servente de Limpeza (Insalubre)	R\$ 2.810,51	44	R\$ 123.662,66	R\$ 1.483.951,92
Servente de Limpeza 12x36	R\$ 2.433,20	4	R\$ 9.732,82	R\$ 116.793,84
Servente de Limpeza 12x36 Diurno (Insalubre)	R\$ 2.737,42	2	R\$ 5.474,84	R\$ 65.698,08
Servente de Limpeza 12x36 Noturno (Insalubre)	R\$ 3.073,83	2	R\$ 6.147,66	R\$ 73.771,92
Limpador de Vidros	R\$ 2.660,68	9	R\$ 23.946,14	R\$ 287.353,68
		213	R\$ 552.737,71	R\$ 6.632.852,52

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 3390-37
- Fonte: 0112
- Nota de Empenho: 2015NE801923-02,


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia 16 de novembro de 2015.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor


ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09